Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
28 / 10 / 11 no jornal
B2. H.º 298

LEI Nº 2430/2011

SÚMULA: "Cria vagas de professor de educação física nos serviços municipais de saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º CRIA permanentemente 6 (seis) vagas de professor de educação física no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos programas decorrentes do Pacto Pela Saúde, do sistema SUS, em especial os de diretrizes para a Saúde Mental (Lei 10.126/2001, da viação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Portaria nº 154/2008) e da Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 3298/1999).

Art. 2º O provimento das vagas dar-se-á através do chamamento de candidato regularmente aprovados em concurso público ou transferência de funcionários do quadro permanente, em ambos os casos, com formação em educação fisisca, para tal função concursados.

Art. 3º O sistema remuneratório, de avanços funcionais, carga horária e demais obrigações e vantagens, pelo princípio da isonomia, são aqueles previstos pela Lei nº 2287/2011.

Art. 4º Os professores de educação física alocados nas vagas criadas pela presente Lei estarão afetos exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedado o acúmulo de jornadas em outros setores do serviço público municipal em regime de horas-extras ou serviços extraordinários.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto pela Lei 9696/1998 (Lei do Professor de Educação Física) e das disposições do Conselho Federal de Educação Física, estarão afetas aos professores de educação física lotados nos serviços municipais de saúde as atividades físicas, em suas diversas manifestações, que contribuam para a capacitação

ou o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal de seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade da vida individual e coletiva.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta lei serão custeadas pelos recursos orçamentários próprios da Secretaria de Saúde .

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de outubro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL